



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

DELIBERAÇÃO CRCPR Nº 009/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: PROCESSO FISC. Nº 2023/000622

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, considerando das atribuições que lhe são conferidas em seu Regimento Interno, delibera:

AUTUADO (A): ESCRITORIO CONTABIL NOROESTE LTDA ME - PESSOA JURÍDICA (008452/K) cidade de TERRA RICA/PR.

CAPITULAÇÃO (Fato 1) Organização: Artigo 15 do Decreto-lei 9295/46 e com Artigos 1º e 3º, incisos I e II CFC 1.555/18.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1) Empresa constituída para exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o devido registro cadastral de organização contábil neste CRCPR.

DECISÃO: Por unanimidade, foi aprovado o voto do (a) Conselheiro (a) Relator (a): **(Fato 1)** Pela manutenção da pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), com base legal prevista no artigo 27, letra “b”, do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra “a”, artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC nº 1680/22.

RELATOR (A): ALBERTO BARBOSA

HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada nesta data - **ATA Nº 2024/001399**

Contador **Everson Luiz Breda Carlin**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Breda Carlin, Presidente**, em 25/03/2024, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0252747** e o código CRC **70DFB9EE**.